

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

1



Município de Boqueirão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0514/2026

Em, 2 de Março de 2026.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

#### 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23	695	2001	2022	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
0000462	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00
				Total da Ação	35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
				<b>Total de Suplementações</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como segue:

#### 20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23	695	2001	2022	Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Turismo	
0000460	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
				Total da Ação	35.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
				<b>Total de Anulações</b>	<b>35.000,00</b>
				<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>35.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 181/2026

#### DECLARA DESISTÊNCIA TÁCITA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando a ausência de candidatos convocados a comparecer para tomar posse de cargo, conforme resultado final e convocações do Concurso Público relativo ao Edital nº 001/2025 e Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026.

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público homologado pelo Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026,

DECLARADOS DESISTENTES, tendo em vista o não atendimento do chamamento realizado através do Edital de Convocação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/01/2026 e site da Prefeitura Municipal de Boqueirão, <http://www.boqueirao.pb.gov.br/>.

INSC.	NOME	CURSO	CLAS SIF	STATUS
0204017	JUAN CARLOS COSTA MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	APROVADO
0502026	ELLEN CAROLINE ALBUQUERQUE CABRAL	MERENDEIRA PNE	1	APROVADO
0811025	JULIO CESAR NEVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	APROVADO
0807004	AMANDA DE NEGREIROS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3	APROVADO
0207011	MARCOS JAYR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	APROVADO
1003018	ELIAS LEANDRO GOMES	CUIDADOR ESCOLAR	9	CLASSIFICAD O

Art. 2º - TORNAM-SE SEM EFEITOS, as Portarias nºs: 028/2026, 060/2026, 110/2026, 112/2026 e 122/2026 que nomearam os servidores acima relacionados para exercerem Cargos de Provimento Efetivo no Município de Boqueirão-PB

Art. 3º - Fica declarada a vacância dos cargos acima mencionados em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 182/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ALEXIA PRUTUSCA OLIVERIA ARAGÃO, portador(a) do CPF 115.240.674-40, para o cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em Regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

2

### PORTARIA N.º 183/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) SEVERINA SAMARA PEREIRA COSTA, portador(a) do CPF 114.997.204-16, para o cargo de Provimento Efetivo de AUDITOR FISCAL, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 184/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JEFFERSON FERREIRA SOUSA, portador(a) do CPF 704.086.014-77, para o cargo de Provimento Efetivo de CUIDADOR ESCOLAR, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 185/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) AMANDA DA SILVA MEDEIROS, portador(a) do CPF 007.533.764-90, para o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 186/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ITIEL RAFAEL FIGUEREDO SANTOS, portador(a) do CPF 007.533.764-90, para o cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 187/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA 3

preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) KELVYN FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF 122.406.334-17, para o cargo de Provimento Efetivo de BIOMÉDICO, em Regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 188/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ÍTALO LEITE ALVES, portador(a) do CPF 111.384.574-00, para o cargo de Provimento Efetivo de PSICÓLOGO, em Regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 189/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) WILLAN FREIRE CAVALCANTE, portador(a) do CPF 070.063.264-60, para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA B - PNE, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 190/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) ERICK BRENO DE JESUS OLIVEIRA SILVA, portador(a) do CPF 115.422.324-81, para o cargo de Provimento Efetivo de INSPETOR ESCOLAR, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 191/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

4

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LUCAS BONIFÁCIO DE BRITO, portador(a) do CPF 109.579.024-25, para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 192/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) GERSON GONÇALVES, portador(a) do CPF 798.223.044-04, para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 193/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) THIAGO BRAZ DA SILVA, portador(a) do CPF 012.679.441-37, para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 194/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) PEDRO PAULO NASCIMENTO BORBA, portador(a) do CPF 085.325.685-59, para o cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 195/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA 5

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LETICIA DE SOUSA SANTOS, portador(a) do CPF 138.109.394-98, para o cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 196/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) MARIA FERNANDA ALCANTARA DE LIMA GOMES, portador(a) do CPF 144.799.914-25, para o cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 197/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) DENIZE VIEIRA DOS SANTOS, portador(a) do CPF 088.083.824-86, para o cargo de Provimento Efetivo de TEC. EM ENFERMAGEM, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 198/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JOSÉ CARLOS FELIX DA SILVA, portador(a) do CPF 708.238.877-80, para o cargo de Provimento Efetivo de TEC. EM ENFERMAGEM, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 199/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

6

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JHONATTA ALEXANDRE BRITO DIAS, portador(a) do CPF 063.096.844-69, para o cargo de Provimento Efetivo de TEC. EM ENFERMAGEM, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 201/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) SABRINA ANDRADE MACIEL, portador(a) do CPF 13121582470, para o cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 202/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) GABRIELLA MENDES VALÉRIO, portador(a) do CPF 14835432428, para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 203/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) GILVERLANIA DA SILVA ARAGÃO QUEIROZ, portador(a) do CPF 07224894478, para o cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, em Regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 204/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

7

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JÉSSICA LIMA MORAIS, portador(a) do CPF 01576016412, para o cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 205/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1293/2024, de 18 de novembro de 2024, e demais Legislação em vigor.

Considerando o que preceitua o Inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

Considerando ainda o Decreto nº. 498/2026, de 20 de janeiro de 2026, que homologou o resultado do Concurso Público, realizado por esta Municipalidade, para o preenchimento de vagas no Serviço Público Municipal.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) JEANE BARBOSA DA SILVA, portador(a) do CPF 11330911482, para o cargo de Provimento Efetivo de MERENDEIRA, em Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Compete a(o) detentor(a) do cargo, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 03 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Municipal  
Boqueirão-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 206/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

CRIA A COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica dos Municípios, Lei Municipal nº 1342/2025 de 15 de dezembro de 2025, e demais Legislação em vigor.

### RESOLVE

Art. 1º - CRIAR a COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, órgão governamental voltado à implementação de políticas públicas que visam reduzir disparidades históricas e combater o racismo estrutural, com os seguintes objetivos:

1. Combate ao Racismo e à Discriminação;
2. Implementação de Políticas Públicas e Afirmativas;
3. Promoção da Igualdade de Oportunidades;
4. Educação e Conscientização;
5. Monitoramento e Avaliação;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Boqueirão, Estado da Paraíba. Em, 03 de março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0515/2026

Em, 4 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 99.463,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
0000283 3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO
	Total da Ação 30.872,00
12 365 5000 2066	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil
0000342 3390.39 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	16.100,00
0000343 3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	41.473,00
	Total da Ação 57.573,00
	Total da Unidade Orçamentária 88.445,00
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
0000711 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO
	11.018,00
	Total da Ação 11.018,00
	Total da Unidade Orçamentária 11.018,00
	<b>Total de Suplementações 99.463,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 99.463,00 (Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Três Reais), como segue:

20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12 361 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental
0000104 4490.51 99	15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES
	41.473,00
	Total da Ação 41.473,00
12 361 1001 2009	Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Proprios - MDE
0000162 3390.30 99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO
	16.100,00
	Total da Ação 16.100,00
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
0000288 3390.36 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	2.000,00
0000293 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	20.000,00
0000298 3390.47 99	15530000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	500,00
0000300 3390.93 99	15530000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	8.372,00
	Total da Ação 30.872,00
	Total da Unidade Orçamentária 88.445,00
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
0000715 3390.36 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	5.000,00
	Total da Ação 5.000,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

8

10 305 1002 2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0000739	3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	6.018,00
		Total da Ação	6.018,00
		Total da Unidade Orçamentária	11.018,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>99.463,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>99.463,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0516/2026

Em, 5 de Março de 2026.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 138.308,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 365 5000 2012	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - MDE		
0000213	4490.51 99	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.138,00
		Total da Ação	101.138,00
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
0000293	3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.835,00
		Total da Ação	2.835,00
		Total da Unidade Orçamentária	103.973,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000711	3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	18.874,00
0000716	3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.262,00
		Total da Ação	31.136,00
10 302 1002 2042	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000772	4490.52 99	16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.199,00
		Total da Ação	3.199,00
		Total da Unidade Orçamentária	34.335,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>138.308,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 138.308,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Oito Reais), como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental		
0000103	4490.51 99	15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.138,00
		Total da Ação	101.138,00
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
0000300	3390.93 99	15530000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.128,00
		Total da Ação	2.128,00
12 365 5000 2066	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		
0000335	3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO	707,00
		Total da Ação	707,00
		Total da Unidade Orçamentária	103.973,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000703	3190.13 99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.335,00
		Total da Ação	34.335,00
		Total da Unidade Orçamentária	34.335,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>138.308,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>138.308,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 517/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governo Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área RURAL do município de BOQUEIRÃO, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Boqueirão-PB, de 09 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional  
Boqueirão-PB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

9



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0518/2026

Em, 9 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 187.607,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
0000283 3390.30 99	MATERIAL DE CONSUMO	36.785,00	
	Total da Ação	36.785,00	
	Total da Unidade Orçamentária	36.785,00	
<b>20.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
27 812 2001 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
0000434 3390.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.299,00	
	Total da Ação	6.299,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.299,00	
<b>20.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>		
15 451 1004 1012	Implantação de Infraestrutura Urbana		
0000567 4490.51 99	OBRAS E INSTALAÇÕES	131.643,00	
	Total da Ação	131.643,00	
	Total da Unidade Orçamentária	131.643,00	
<b>20.015</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000711 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	3.516,00	
0000716 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.050,00	
	Total da Ação	10.566,00	
10 302 1002 2042	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000772 4490.52 99	16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.314,00	
	Total da Ação	2.314,00	
	Total da Unidade Orçamentária	12.880,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>187.607,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 187.607,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais), como segue:

<b>20.006</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12 365 5000 2066	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		
0000345 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.999,00	
	Total da Ação	4.999,00	
12 362 1001 2067	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio		
0000353 3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO	2.286,00	
0000355 3390.36 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	
0000357 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	
	Total da Ação	31.786,00	
	Total da Unidade Orçamentária	36.785,00	
<b>20.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
27 812 2001 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
0000430 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO	6.299,00	
	Total da Ação	6.299,00	
	Total da Unidade Orçamentária	6.299,00	
<b>20.012</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>		
15 451 1004 1012	Implantação de Infraestrutura Urbana		
0000571 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	
	Total da Ação	30.000,00	
15 451 1004 1013	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
0000575 4490.61 99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	80.000,00	
	Total da Ação	80.000,00	
17 605 1004 1017	Ações de Infraestrutura Hídrica		
0000582 4490.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	
0000585 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
14 451 5000 1029	Construção, Ampliação e/ou Estruturação da Primeira Infância		
0000594 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.643,00	
	Total da Ação	11.643,00	
	Total da Unidade Orçamentária	131.643,00	
<b>20.015</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000701 3190.11 99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.880,00	
	Total da Ação	12.880,00	
	Total da Unidade Orçamentária	12.880,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>187.607,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>187.607,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 519/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CLEONICE ANA DE JESUS COMO INSTITUIÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Instituída como Instituição de Ensino Municipal a CRECHE MUNICIPAL CLEONICE ANA DE JESUS, localizada no Comunidade de Lages, zona rural do Município de Boqueirão, vinculada à Secretaria de Educação, com base na Lei Federal nº 9.394/1996 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1330/2025, de 17 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 10 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0520/2026

Em, 12 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 873,00 (Oitocentos e Setenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
27 812 2001 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
0000434 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	873,00	
	Total da Ação	873,00	
	Total da Unidade Orçamentária	873,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>873,00</b>	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 873,00 (Oitocentos e Setenta e Três Reais), como segue:			
<b>20.008</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>		
27 812 2001 2020	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
0000426 3190.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
0000428 3350.43 99	15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	373,00	
	Total da Ação	873,00	
	Total da Unidade Orçamentária	873,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>873,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>873,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0521/2026

Em, 16 de Março de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

10

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 68.758,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1001 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		
0000196 3190.13 99	15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.106,00	
	Total da Ação	34.106,00	
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
0000283 3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00	
0000293 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
	Total da Ação	13.600,00	
	Total da Unidade Orçamentária	47.706,00	
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000711 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	11.002,00	
0000716 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.050,00	
	Total da Ação	21.052,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.052,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>68.758,00</b>	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 68.758,00 (Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais), como segue:			
<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1001 2011	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 70%		
0000193 3190.11 99	15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.106,00	
	Total da Ação	34.106,00	
12 361 1001 2017	Manutenção das atividades da Educação Básica - Outros Recursos		
0000264 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00	
	Total da Ação	9.200,00	
12 365 5000 2066	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		
0000335 3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	
0000340 3390.36 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00	
0000345 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00	
	Total da Ação	4.400,00	
	Total da Unidade Orçamentária	47.706,00	
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 305 1002 2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0000739 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
0000743 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.052,00	
	Total da Ação	21.052,00	
	Total da Unidade Orçamentária	21.052,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>68.758,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>68.758,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 522/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA DISPOR SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra o patrimônio e os interesses do Município.

Parágrafo único. Nas omissões deste Decreto, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, no que couber.

Art. 2º A responsabilidade das pessoas jurídicas é objetiva, independentemente da comprovação de culpa, subsistindo mesmo em casos de alteração contratual, fusão, incorporação ou cisão, limitando-se, nestes últimos casos, ao pagamento de multa e à reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

### CAPÍTULO II — DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

Art. 3º A competência para a instauração e o julgamento do PAR é da autoridade máxima de cada órgão ou entidade da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

Art. 4º O PAR será conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, designados por ato da autoridade competente.

§ 1º O prazo para conclusão do PAR é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração, prorrogáveis por igual período mediante ato fundamentado da autoridade competente.

§ 2º A pessoa jurídica investigada será notificada da instauração do PAR por correspondência com aviso de recebimento ou por edital, quando não localizada, e terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e documentos.

§ 3º É assegurado à pessoa jurídica o direito de produzir provas, arrolar testemunhas, apresentar documentos e requerer diligências à comissão, que poderá indeferir-las mediante decisão fundamentada.

§ 4º A comissão poderá realizar audiências, ouvir testemunhas e requisitar documentos e informações necessários à instrução do processo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 5º Concluída a instrução, a comissão elaborará relatório final circunstanciado, com proposta fundamentada de decisão, que será submetido à autoridade competente para julgamento.

§ 6º Da decisão final caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, dirigido à própria autoridade julgadora, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la fundamentadamente.

§ 7º Os atos do PAR serão públicos, salvo quando o sigilo for indispensável à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, mediante decisão fundamentada.

§ 8º A comissão será assessorada pelo órgão jurídico do Município, ao qual compete emitir parecer sobre as questões de direito suscitadas no curso do PAR, bem como sobre a minuta da decisão final antes de sua submissão à autoridade competente para julgamento.

Art. 5º. O PAR será instruído na seguinte ordem, compondo o processo administrativo os documentos abaixo relacionados, em sequência:

- I — portaria de instauração, com identificação da pessoa jurídica investigada, descrição sumária dos fatos e designação dos membros da comissão;
- II — documentos que embasaram a instauração, tais como denúncias, relatórios de auditoria, notas fiscais, contratos, extratos e demais elementos de prova pré-existentes;
- III — comprovante de notificação da pessoa jurídica, na forma do § 2º do art. 4º;
- IV — defesa escrita da pessoa jurídica e documentos por ela apresentados, se houver;
- V — atas das audiências realizadas e termo de oitiva de testemunhas, quando houver;
- VI — laudos periciais e documentos obtidos por requisição da comissão, quando houver;
- VII — despachos interlocutórios da comissão, especialmente os que indeferirem diligências ou provas requeridas pela defesa;
- VIII — parecer do órgão jurídico do Município;
- IX — relatório final circunstanciado da comissão, com proposta fundamentada de decisão;
- X — decisão da autoridade competente, devidamente fundamentada;
- XI — comprovante de publicação da decisão e, quando aplicável, documentos relativos ao cumprimento das sanções impostas.

Parágrafo único. Os documentos serão numerados e rubricados sequencialmente, vedada a juntada fora de ordem sem despacho fundamentado da comissão que justifique a inserção e determine a remissão ao local adequado.

### CAPÍTULO III — DAS SANÇÕES E DA DOSIMETRIA

Art. 6º Serão aplicadas às pessoas jurídicas responsabilizadas as seguintes sanções:

- I — multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, nunca inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- II — publicação extraordinária — da decisão condenatória, às expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e no sítio eletrônico da pessoa jurídica e do órgão ou entidade lesada, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na impossibilidade de utilização do critério do faturamento bruto, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.



Art. 7º Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração, de forma fundamentada, os seguintes fatores:

I – como fatores agravantes:

- a) continuidade da infração no tempo;
- b) reincidência;
- c) interrupção de serviços públicos em decorrência da infração;
- d) situação econômica privilegiada da pessoa jurídica;

II – como fatores atenuantes:

- a) colaboração da pessoa jurídica com a apuração dos fatos, desde que anterior à instauração do PAR;
- b) comunicação espontânea da infração pela própria pessoa jurídica, antes do conhecimento do fato pelo poder público;
- c) adoção de providências para minimizar os danos decorrentes da infração;
- d) reparação integral do dano causado antes da aplicação da sanção;
- e) existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, com aplicação efetiva de códigos de ética e conduta no âmbito da pessoa jurídica, avaliados conforme o Capítulo V deste Decreto.

§ 1º A presença de fatores agravantes poderá elevar a multa até o limite máximo previsto no inciso I do caput do art. 6º.

§ 2º A presença de fatores atenuantes poderá reduzir a multa, observados o limite mínimo de 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto e o valor mínimo absoluto previsto no § 1º do art. 6º.

§ 3º A decisão que aplicar sanção deverá conter a fundamentação detalhada dos fatores considerados e o peso atribuído a cada um deles.

#### CAPÍTULO IV — DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 8º A autoridade máxima do órgão ou entidade lesada poderá celebrar acordo de leniência com a pessoa jurídica que colabore efetivamente com as investigações e com o processo administrativo, desde que dessa colaboração resulte:

- I – a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber;
- II – a obtenção célere de informações e documentos que comprovem o ilícito sob apuração.

§ 1º A celebração do acordo de leniência somente é possível quando a pessoa jurídica:

- I – seja a primeira a manifestar seu interesse em cooperar para a apuração do ato ilícito, quando houver mais de uma investigada;
- II – cesse completamente seu envolvimento na infração investigada a partir da data da proposta;
- III – confesse sua participação no ilícito e coopere plena e permanentemente com as investigações, comparecendo, às suas expensas, a todos os atos processuais até o encerramento do processo, quando solicitada.

§ 2º O acordo de leniência isentará a pessoa jurídica da sanção prevista no inciso II do caput do art. 6º e poderá reduzir a multa em até 2/3 (dois terços), não isentando a pessoa jurídica da obrigação de reparar integralmente o dano causado.

§ 3º O acordo de leniência não implica reconhecimento de competência do Município para transacionar sobre:

- I – responsabilização penal de pessoas físicas ou jurídicas;
- II – sanções de competência do Tribunal de Contas do Estado;
- III – processos conduzidos por outros entes federativos, pelo Ministério Público ou pela Controladoria-Geral da União;
- IV – quaisquer outras consequências jurídicas que extrapolem a esfera administrativa municipal.

§ 4º O descumprimento do acordo de leniência acarretará a perda dos benefícios pactuados e a retomada do PAR, sem prejuízo de novas sanções decorrentes da frustração do acordo.

§ 5º O acordo de leniência será publicado no Diário Oficial do Município após sua celebração.

#### CAPÍTULO V — DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 9º Para fins do disposto na alínea ‘e’ do inciso II do art. 7º deste Decreto, será avaliada a existência, a aplicação e a efetividade do programa de integridade da pessoa jurídica, considerando-se:

- I – o comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- II – a existência de padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercida;
- III – a realização de treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- IV – a existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- V – a adoção de medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- VI – a existência de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- VII – a realização de due diligence para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- VIII – a verificação, durante os processos de fusão, aquisição e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

IX – o monitoramento contínuo do programa de integridade, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Parágrafo único. A efetividade do programa de integridade será avaliada de acordo com as características da pessoa jurídica, tais como seu porte, setor de atuação, complexidade da estrutura organizacional e grau de interação com o poder público.

#### CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As sanções aplicadas deverão ser cadastradas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Art. 11º A Procuradora-Geral ou órgão equivalente do Município acompanhará a implementação deste Decreto e poderá expedir instruções complementares para sua operacionalização.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), 16 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1349 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ADICIONAL INDENIZATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

“Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.”

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boqueirão, o pagamento de vantagem indenizatória mensal aos servidores públicos municipais que forem requisitados para prestar serviço junto aos órgãos da Justiça Eleitoral no território paraibano.

Art. 2º. O valor do adicional indenizatório de que trata esta Lei fica fixado em R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove) mensais por servidor requisitado, podendo ser atualizado periodicamente por lei.

Art. 3º. A vantagem instituída por esta Lei possui natureza exclusivamente indenizatória, destinada a recompor eventuais perdas de vantagens e benefícios que o servidor possa sofrer durante o período em que estiver prestando serviço ao TRE.

Parágrafo único: Em virtude de seu caráter indenizatório, tal parcela não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para nenhum efeito, nem se sujeita a contribuição previdenciária ou reflexos em vantagens de qualquer natureza.

Art. 4º. O pagamento desta vantagem será devido somente durante o período de efetivo afastamento do servidor em razão de requisição pela Justiça Eleitoral, cessando imediatamente quando do término da requisição ou do retorno do servidor às atividades no órgão de origem.

Art. 5º. As despesas decorrentes do pagamento do adicional indenizatório de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente ou, se for o caso, em créditos adicionais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de sua inclusão nas leis orçamentárias vigentes ou subsequentes, conforme o caso.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 20 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1350 DE 20 DE MARÇO DE 2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

12

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, PERÍODO 2026 - 2029 PARA INCLUIR A AÇÃO GOVERNAMENTAL REFERENTE AO PAGAMENTO DE ADICIONAL INDENIZATÓRIO A SERVIDORES REQUISITADOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Incluir no Plano Plurianual Lei Municipal nº. 1324, que vigora no período de 2026 A 2029 a ação orçamentária denominada "Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais Requisitados pela Justiça Eleitoral";

II - Abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil e duzentos reais), para abertura da ação orçamentária acima denominada e assim discriminada:

III - Dotação orçamentária: 20.002 PROCURADORIA JURIDICA, 02 062 2001 20XX - Concessão de Adicional Indenizatório a Servidores Municipais Requisitados pela Justiça Eleitoral, 15001000 Recursos Livres (Ordinário), 3390.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Art. 2º. As metas físicas e financeiras relativas à ação incluída pelo art. 1º desta Lei passarão a integrar os anexos do Plano Plurianual, devendo constar, para cada exercício restante do período do PPA, a estimativa do número de servidores requisitados a serem atendidos e o montante de recursos previsto para o pagamento do adicional indenizatório.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 20 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1351 DE 20 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DA BOQUEIRÃO/PB FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O FÓRUM REGIONAL DE TURISMO E CULTURA DO CARIRI PARAIBANO (FORTURC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

"Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de cooperação técnica com o Fórum Regional de Turismo e Cultura do Cariri Paraibano (FORTURC), inscrito no CNPJ nº 50.411.767/0001-81.

Art. 2º - O acordo de cooperação técnica a que se refere o Art. 1º desta Lei tem como objetivo principal o auxílio na execução de gastos direcionados ao desenvolvimento sustentável do município de Boqueirão/PB, em áreas de interesse comum.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal de até um salário mínimo vigente, ao FORTSCF, como forma de apoio à execução das atividades previstas no termo de cooperação específico.

Art. 4º - Os recursos necessários para execução do disposto nesta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - A formalização do termo de cooperação deverá estabelecer expressamente os direitos e obrigações das partes envolvidas, em conformidade com as normas legais vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão (PB), em 20 de Março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0523/2026

Em, 20 de Março de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 373.327,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 2001 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000534	3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL		346,00
		Total da Ação	346,00
		Total da Unidade Orçamentária	346,00
<b>20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>			
15 451 1004 1012	Implantação de Infraestrutura Urbana		
0000569	4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		368.199,00
		Total da Ação	368.199,00
		Total da Unidade Orçamentária	368.199,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000711	3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO		2.981,00
		Total da Ação	2.981,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.981,00
<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 245 1003 2046	Bloco da Proteção Social Básica		
0000838	4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.801,00
		Total da Ação	1.801,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.801,00
		<b>Total de Suplementações</b>	<b>373.327,00</b>
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 373.327,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais), como segue:			
<b>20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 2001 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000541	3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		346,00
		Total da Ação	346,00
		Total da Unidade Orçamentária	346,00
<b>20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA</b>			
15 451 1004 1012	Implantação de Infraestrutura Urbana		
0000568	4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES		113.199,00
0000573	4490.52 99 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
		Total da Ação	138.199,00
17 512 1004 1016	Ações de Saneamento Básico		
0000581	4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000,00
		Total da Ação	150.000,00
17 605 1004 1017	Ações de Infraestrutura Hídrica		
0000587	4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
		Total da Ação	80.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	368.199,00
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000715	3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.981,00
		Total da Ação	2.981,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.981,00
<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 245 1003 2046	Bloco da Proteção Social Básica		
0000832	3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.801,00
		Total da Ação	1.801,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.801,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>373.327,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>373.327,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

13



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0524/2026

Em, 27 de Março de 2026.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 177.172,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares - Ensino Fundamental		
0000105 4490.51 99	15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.873,00	
	Total da Ação	15.873,00	
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
0000293 3390.39 99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.050,00	
	Total da Ação	8.050,00	
12 365 5000 2066	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil		
0000343 3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.349,00	
	Total da Ação	117.349,00	
	Total da Unidade Orçamentária	141.272,00	
<b>20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 2001 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000534 3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	72,00	
	Total da Ação	72,00	
	Total da Unidade Orçamentária	72,00	
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000711 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.908,00	
	Total da Ação	7.908,00	
10 302 1002 2042	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000758 3390.30 99	16000000 MATERIAL DE CONSUMO	27.920,00	
	Total da Ação	27.920,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.828,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>177.172,00</b>	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 177.172,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Dois Reais), como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
12 361 1001 2008	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%		
0000136 3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	125.399,00	
0000138 3390.30 99	15421030 MATERIAL DE CONSUMO	15.873,00	
	Total da Ação	141.272,00	
	Total da Unidade Orçamentária	141.272,00	
<b>20.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 2001 2028	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
0000551 4490.61 99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	72,00	
	Total da Ação	72,00	
	Total da Unidade Orçamentária	72,00	
<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000699 3190.04 99	16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.828,00	
	Total da Ação	25.828,00	
10 305 1002 2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
0000743 3390.39 99	16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
	Total da Ação	10.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	35.828,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>177.172,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>177.172,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 526/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, ESTADO DA PARAÍBA, JOÃO MARCOS DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 03 de abril de 2026 é feriado nacional, consagrado às comemorações da sexta-feira da Paixão de Cristo, "Semana Santa";

Considerando a tradição cristã de resguardar a quinta feita santa, que antecede a sexta feita da Paixão,

Considerando o grande número de cristãos residentes no município.

Considerando ser uma data importante no calendário nacional e tendo em vista as despesas e outros custos oriundos do serviço público, bem como a necessidade de economicidade das contas públicas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Boqueirão-PB no dia 02 de abril do corrente ano, (quinta feira santa).

Parágrafo Único. O caput deste artigo não se aplica aos serviços essenciais prestados pelo setor público, tais como, serviços de atendimento e regulação clínico/hospitalar, ou quaisquer outro que se considere essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boqueirão-PB, de 30 de Março de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0527/2026

Em, 30 de Março de 2026.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1347, de 16 de fevereiro de 2026, combinada com a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
08 244 1003 2051	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
0000948 4490.52 99	17100000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
	Total da Ação	70.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	70.000,00	
	<b>Total de Suplementações</b>	<b>70.000,00</b>	
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), como segue:			
<b>20.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICULTURA</b>			
20 608 1004 2036	Apoio ao Pequeno Agricultor e Criador Rural		
0000672 4490.32 99	17100000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	70.000,00	
	Total da Ação	70.000,00	
	Total da Unidade Orçamentária	70.000,00	
	<b>Total de Anulações</b>	<b>70.000,00</b>	
	<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>70.000,00</b>	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

14



Prefeitura Municipal de Boqueirão  
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira  
Departamento de Contabilidade

Decreto nº  
0528/2026

Em, 31 de Março de 2026.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1323, de 29 de setembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 44.319,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
0000283 3390.30 99 15530000	MATERIAL DE CONSUMO 13.911,00
	Total da Ação 13.911,00
	Total da Unidade Orçamentária 13.911,00

<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
0000711 3390.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO 14.101,00
	Total da Ação 14.101,00
10 302 1002 2042	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
0000758 3390.30 99 16000000	MATERIAL DE CONSUMO 16.307,00
	Total da Ação 16.307,00
	Total da Unidade Orçamentária 30.408,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 44.319,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Dezenove Reais), como segue:

<b>20.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12 361 1001 2018	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
0000280 3390.30 99 15001001	MATERIAL DE CONSUMO 13.911,00
	Total da Ação 13.911,00
	Total da Unidade Orçamentária 13.911,00

<b>20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 301 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
0000699 3190.04 99 16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 20.000,00
0000701 3190.11 99 16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.408,00
	Total da Ação 30.408,00
	Total da Unidade Orçamentária 30.408,00
	<b>Total de Anulações 44.319,00</b>
	<b>Total de Outras Fontes 0,00</b>
	<b>Total Geral de Fontes 44.319,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 63.000,00.

Boqueirão - PB, 06 de Março de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIÁRIAS DE GERADORES 180KVA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO NO EXERCÍCIO DE 2026. FESTA DO PEIXE, EMANCIPAÇÃO DIÁRIA POLÍTICA, FESTIVIDADES JUNINAS E MOTOCROSS 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDUARDO DA SILVA BARBOSA - R\$ 60.000,00.

Boqueirão - PB, 06 de Março de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: SERVIÇOS DE APOIO E CONTROLE DE ACESSO PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO NO EXERCÍCIO DE 2026. FESTA DO PEIXE, EMANCIPAÇÃO DIÁRIA POLÍTICA, FESTIVIDADES JUNINAS E MOTOCROSS 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZABUMBA PRODUCOES LTDA - R\$ 61.200,00.

Boqueirão - PB, 10 de Março de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS/LETREIROS EM ACM 3MM BOOND BRILHO, LETRAS EM 3D DE PVC EXPANDIDO 20MM E APLICAÇÃO DE 2 CAMADAS DE TINTA AUTOMOTIVA, COM ARMAÇÃO EM TUBO GALVANIZADO 30X30MM, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 12.055.005 JOSENILDO DE FREITAS GUIMARAES - R\$ 20.900,00.

Boqueirão - PB, 12 de Março de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

#### RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 826.199,30.

Boqueirão - PB, 18 de Março de 2026

JOÃO MARCOS DE FREITAS - Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 37402/2025-SDC

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro – Boqueirão – PB  
CNPJ: 08.702.573/0001-79



## Jornal Oficial “O Boqueirão” Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial “O Boqueirão” - ANO XLVIII - TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2026 / EDIÇÃO MENSAL - MARÇO - 2026 - PÁGINA

15

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº37402/2025-SDCRIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00074/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO MARCOS DE FREITAS, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS.

CONTRATADA: MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - AV Epitácio Pessoa, 320 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 26.917.738/0001-01, neste ato representado por JOSÉ SEVERINO BARBOSA JÚNIOR, CPF nº 054.679.764-43.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o realinhamento dos preços unitários relativos ao Contrato Nº 37402/2025-SDC, que tem como objeto “AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇOS

2.1 – Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, para fazer face à revisão de preços de itens conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário Contrato	Valor Unitário Reajustado
4	Gasolina Comum	R\$ 6,13	R\$ 6,79

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 - Com base nos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento ao Contrato nº 37402/2025-SDC, cujo objetivo é realinhamento dos preços unitários dos itens contratados.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores, passando o presente a fazer parte integrante do contrato originário.

4.2. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boqueirão – PB, 27 de março de 2026.

JOÃO MARCOS DE FREITAS  
554.267.604-97  
Prefeito

MANANCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA  
JOSÉ SEVERINO BARBOSA JÚNIOR  
054.679.764-43  
PELA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10801/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10801/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB E A EMPRESA BRIMAX ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av. Trinta de Abril, 45 - Centro – Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.02.573/0001-79, neste ato

representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BRIMAX ENGENHARIA LTDA - R Neide Mariada Silva, 255 - Bela Vista - Mossoró - RN, CNPJ nº 39.695.545/0001-03, neste ato representado por DANIEL DE SOUSA VALE, CPF nº 013.614.974-08, através do e-mail: [salatecnica@brimaxengenharia.com.br](mailto:salatecnica@brimaxengenharia.com.br), Tel. (84) 3062 – 4922, onde será o sítio para dúvidas e esclarecimentos, doravante simplesmente CONTRATADO, consoante Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 008/2025, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 10801/2025, por o período de mais 08 (oito) meses a partir de 24/02/2026 até 24/10/2026, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações:

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento deste Órgão, sendo o seguinte:

20.012 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA  
17 605 1004 1017 Ações de Infraestrutura Hídrica  
4490.51 99 Obras e Instalações  
FONTES DE RECURSOS:  
710 – Transferência Especial dos Estados  
Recursos EMENDA IMPOSITIVA Nº 328 – GOV. ESTADO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação da qual trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude de atraso na execução da obra e em conformidade com a justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia desta prefeitura.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente prorrogação fundamenta-se no parágrafo único da Cláusula Terceira do contrato primitivo, e na forma prevista nos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato primitivo, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presente de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos

Boqueirão - PB, 13 de Fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO  
JOÃO MARCOS DE FREITAS  
CPF nº. 554.267.604-97  
PELA CONTRATANTE

BRIMAX ENGENHARIA LTDA  
CNPJ nº 39.695.545/0001-03  
DANIEL DE SOUSA VALE  
CPF nº 013.614.974-08  
PELA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69

CRYSTIANE GOMES BEZERRA – CPF 840.752.794-72